ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONISA, por meio de aquisição centralizada realizada pelo Consórcio, conforme condições deste Termo de Referência e especificações, unidades e quantitativos da Planilha de Itens (Anexo IV do Edital).

1.2. Os quantitativos registrados são estimativos e não geram obrigação de aquisição integral. O julgamento será pelo menor preço por item, observado o regime de disputa e demais condições definidos no Edital.

1.3. A descrição técnica de cada item, sua unidade de fornecimento e a apresentação comercial exigida constam da Planilha de Itens. Em caso de dúvida sobre unidade e embalagem, prevalecerá a unidade de fornecimento expressamente licitada, cabendo ao fornecedor demonstrar a equivalência quantitativa da embalagem apresentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO

2.1. A contratação visa garantir regularidade e continuidade no abastecimento de materiais odontológicos destinados às ações de prevenção, diagnóstico e tratamento realizadas na rede pública de saúde dos municípios atendidos pelo CONISA.

2.2. A compra centralizada por registro de preços favorece economia de escala, padronização das condições de fornecimento, previsibilidade logística e compras conforme a demanda efetiva, sem formação de estoques desnecessários.

2.3. A solução consiste em selecionar fornecedores por item, registrar preços e formalizar aquisições sucessivas mediante Ordens de Compra, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pelo CONISA, nas condições do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.4. Os quantitativos e respectivas memórias de cálculo deverão estar demonstrados na instrução da fase preparatória. O número atualizado de municípios consorciados será confirmado nos documentos administrativos do processo, sem utilização automática da quantidade informada no modelo de 2025.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Nota de Empenho encaminhada pelo CONISA.

3.2. A entrega ocorrerá na sede do CONISA, Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, nº 1450, Bairro Aniloc, Nonoai/RS, em dias úteis e no horário de expediente, ressalvada indicação formal de outro endereço no mesmo município.

3.3. O recebimento da ordem de fornecimento deverá ser confirmado pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas. A ausência de confirmação não dispensa a comprovação objetiva da ciência do fornecedor pelo CONISA.

3.4. A entrega poderá ser fracionada em até 3 (três) remessas por ordem, desde que autorizada pelo CONISA e integralmente cumprido o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem custos adicionais.

3.5. Todos os custos de frete, transporte, seguro, acondicionamento, conservação, carga e descarga até o local indicado são de responsabilidade exclusiva da fornecedora.

Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 1450, Bairro Aniloc, Nonoai/RS- CEP 99.600-000
www.conisa.rs.gov.br

3.6. A contratada deverá manter condições adequadas de transporte e armazenamento, incluindo controle de temperatura e umidade quando a natureza do produto ou as orientações do fabricante assim exigirem.

4. VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E EMBALAGEM DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, sem sinais de violação ou deterioração e entregues nas embalagens comerciais adequadas, com rotulagem legível e identificação do fabricante, marca, referência, lote, data de fabricação e prazo de validade quando aplicáveis.

4.2. Para produtos sujeitos a prazo de validade, exigir-se-á, como regra, validade remanescente mínima de 12 (doze) meses na data do recebimento. Quando a natureza ou o ciclo de fabricação do produto não permitir esse prazo, o CONISA poderá admitir prazo inferior mediante avaliação técnica motivada e aceitação expressa prévia, desde que não prejudique o consumo planejado nem a segurança sanitária.

4.3. Produtos não sujeitos a prazo de validade, por sua natureza, não estarão submetidos à exigência do item 4.2, sem prejuízo das condições de segurança, garantia e conservação pertinentes.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original íntegra, quando aplicável lacrada, sem adulteração de etiquetas e com identificação compatível com a documentação sanitária pertinente. Não será exigida indiscriminadamente a expressão “PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”, salvo obrigação legal específica para o produto.

4.5. A proposta deverá informar quantidade por embalagem comercial quando pertinente. As quantidades entregues e faturadas observarão a unidade do item prevista na planilha de fornecimento, vedada entrega em quantitativo inferior por divergência entre embalagem e unidade licitada.

5. REGULARIDADE SANITÁRIA E RASTREABILIDADE

5.1. A empresa deverá manter durante as contratações as licenças e autorizações sanitárias exigíveis para sua atividade, conforme o item 9.17 do Edital. Os produtos deverão observar o regime de registro, notificação ou dispensa perante a ANVISA que lhes seja legalmente aplicável.

5.2. Quando pertinentes, lote e validade deverão constar da documentação de entrega ou de documento de rastreabilidade associado à nota fiscal, de forma a permitir identificação e segregação dos produtos.

5.3. A contratada comunicará imediatamente ao CONISA alertas sanitários, recolhimentos voluntários ou determinados pela autoridade sanitária (recall), interdições ou qualquer suspeita relevante de desvio de qualidade dos produtos fornecidos, providenciando as medidas corretivas e a substituição cabíveis sem ônus.

6. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO, REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes e documentos fiscais, sem importar aceitação definitiva ou afastar a responsabilidade do fornecedor.

6.2. O recebimento definitivo será formalizado após conferência de quantidade, unidade, marca, fabricante, integridade, validade, condições de conservação, documentação sanitária quando aplicável e correspondência com a proposta vencedora e a ordem de fornecimento, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.3. A fiscalização será exercida por servidor ou agente formalmente designado pelo CONISA, responsável por registrar ocorrências, conferir as entregas, atestar a documentação, solicitar providências corretivas e comunicar fatos sujeitos a apuração administrativa, sem prejuízo das atribuições do gestor.

6.4. Materiais desconformes, defeituosos, avariados, com validade insuficiente ou sem regularização sanitária exigível poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante notificação fundamentada.

Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 1450, Bairro Aniloc, Nonoai/RS- CEP 99.600-000
www.conisa.rs.gov.br

6.5. A fornecedora deverá retirar e substituir os itens rejeitados, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da notificação, salvo prazo inferior tecnicamente justificado em situação de risco sanitário ou urgência, expressamente estabelecido na notificação.

6.6. A substituição ou alteração de marca, modelo, fabricante ou apresentação comercial depende de pedido formal, justificativa e prévia autorização escrita do CONISA, acompanhada de prova de equivalência ou superioridade técnica e regularidade sanitária, sem acréscimo de preço e sem alteração prejudicial às condições da proposta. Solicitações serão encaminhadas ao e-mail compras@conisa.rs.gov.br.

6.7. A rejeição de produtos não autoriza sua destinação aos municípios nem aceitação tácita pelo decurso de prazo; a destinação de bens rejeitados dependerá de providência formal juridicamente adequada.

7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DO CONISA

7.1. Constituem obrigações da fornecedora: entregar materiais conforme especificações e prazos; responder por transporte e qualidade; manter condições de habilitação; apresentar documentação exigível; corrigir desconformidades; assegurar rastreabilidade; comunicar irregularidades, recalls e alterações cadastrais; e cumprir obrigações previstas no Edital e na ARP.

7.2. Compete ao CONISA: emitir ordens de fornecimento; disponibilizar informações indispensáveis à execução; acompanhar e fiscalizar as entregas; registrar ocorrências; notificar desconformidades; realizar o recebimento e a liquidação conforme a legislação; e efetuar pagamentos nos prazos estipulados.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas iguais, de 50% (cinquenta por cento) do valor devido em cada Ordem de Compra, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias e a segunda em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada, observadas a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Nota Fiscal será emitida em nome do CONISA, pelo estabelecimento contratado, contendo a referência à Ordem de Compra ou Nota de Empenho e discriminação suficiente dos itens, quantidades, valores e lotes, quando aplicável. Divergências serão comunicadas à fornecedora para regularização.

8.3. O pagamento será realizado por transferência bancária, depósito ou PIX para conta de titularidade da fornecedora, conforme o Edital e a ARP. Não será devido pagamento definitivo por bens rejeitados ou não recebidos definitivamente.

9. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E QUANTITATIVOS DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e formalizada tempestivamente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados na prorrogação, exclusivamente quanto aos itens prorrogados, fica condicionada à existência de fundamento na regulamentação aplicável ao CONISA, previsão na fase preparatória e no Edital, justificativa técnica, demonstração de vantajosidade, anuência expressa do fornecedor e autorização da autoridade competente.

9.3. Havendo renovação juridicamente admitida, os saldos não utilizados no primeiro período não se acumularão aos quantitativos renovados. É vedado acréscimo dos quantitativos registrados durante cada período, ressalvadas hipóteses legalmente permitidas.

Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 1450, Bairro Aniloc, Nonoai/RS- CEP 99.600-000
www.conisa.rs.gov.br

9.4. Poderão ocorrer adesões à ARP por órgãos e entidades não participantes, exclusivamente nas hipóteses e limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e conforme cláusula 14.8 do Edital. Este Termo não institui remanejamento de quantitativos entre municípios.

10. REAJUSTAMENTO, ALTERAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Os critérios de reajustamento observarão os itens 17.1 a 17.4 do Edital, com data-base vinculada ao orçamento estimado e aplicação do IPCA/IBGE após o período mínimo legal, quando cabível; eventuais pedidos de recomposição extraordinária serão analisados com comprovação e fundamento jurídico próprios.

10.2. O inadimplemento sujeitará a contratada, mediante processo administrativo e defesa, às sanções dos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e aos parâmetros da Cláusula Nona da Minuta da ARP: atraso injustificado, multa moratória de 0,5% por dia, limitada a 10% sobre a parcela inadimplida; inexecução parcial injustificada, multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida; e inexecução total injustificada, multa compensatória de 20% sobre o valor do instrumento descumprido, observados os limites legais e a vedação de duplicidade pelo mesmo fato.

10.3. A imposição de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observará os pressupostos, a dosimetria, a competência, os prazos de defesa e as vias recursais previstos em lei, no Edital e na ARP.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. O critério de julgamento será menor preço por item, observadas as especificações e condições do Edital. A aceitabilidade dos valores observará o orçamento estimado pela Administração e a negociação prevista nos arts. 59 e 61 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O orçamento estimado terá caráter sigiloso perante os licitantes, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação constante dos autos, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias à elaboração das propostas e do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

11.3. A estimativa de valores, sua metodologia e fontes de pesquisa deverão integrar os documentos da fase preparatória, sem divulgação dos valores reservados na versão pública do Termo de Referência enquanto subsistir a decisão motivada de sigilo.

12. SUSTENTABILIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A fornecedora deverá adotar, quando compatíveis com o produto, medidas de redução de desperdício e acondicionamento seguro, evitar embalagens desnecessárias e observar regras sanitárias e ambientais aplicáveis à destinação de embalagens e resíduos, sem criar exigências técnicas não previstas na especificação de cada item.

12.2. O CONISA não exigirá apresentação de amostras como condição de julgamento ou habilitação. A verificação técnica poderá ser realizada mediante documentos, catálogos e informações do produto, quando cabíveis, nos termos do Edital.

12.3. Todas as solicitações e comunicações relativas ao fornecimento deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente pelo e-mail compras@conisa.rs.gov.br e pelos canais oficiais informados pela Administração. A contratada deverá manter atualizados seus dados de contato.

12.4. Integram a contratação o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, seus anexos, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de fornecimento emitidos, respeitadas as hipóteses legais para utilização de instrumento equivalente.

Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 1450, Bairro Aniloc, Nonoai/RS- CEP 99.600-000
www.conisa.rs.gov.br

12.5. As lacunas serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis ao CONISA, sem afastar a necessidade de motivação dos atos administrativos e de observância dos direitos dos interessados.

Nonoai/RS, 06 de novembro de 2026.

EDINALDO RUPOLO ROSSETTO

Diretor Administrativo

Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 1450, Bairro Aniloc, Nonoai/RS- CEP 99.600-000
www.conisa.rs.gov.br